

CONTRATO ADMINISTRATIVO 094/2016.

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991 inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor MILTON DUPONT, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO (A): WALDOMIRO CADORE & IRMÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 91.271.387/0001-76, com sede administrativa na Av. Professor Zeferino, 1549, São João da Urtiga, RS, neste ato representado por seu sócio gerente o Sr. Valdomiro Olimpio Cadore, brasileiro, casado, do comércio, CPF nº 027.674.810-72, residente e domiciliado na Av. Professor Zeferino, 1549, neste Município.

As partes acima identificadas, com fundamento no Processo Licitatório, Carta-Convite nº 017/2016, firmam o presente contrato administrativo com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Merenda Escolar, conforme Processo Licitatório Carta-Convite nº 017/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega dos produtos ora adquiridos será feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da nutricionista e retirados conforme necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço justo e acertado que o Contratante pagará a Contratada pelo objeto do presente contrato será de **R\$ 2.541,20** (dois mil quinhentos e quarenta e um real com vinte centavos), a serem pagos em até 30 dias após a entrega dos produtos.

WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	18		30	6,5000	195,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	29		20	14,5000	290,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	30		8	19,5000	156,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	33		6	49,5000	297,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	34		10	25,0000	250,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	35		10	11,0000	110,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	36		8	14,9000	119,20
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	38		60	10,9000	654,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	39		5	29,0000	145,00
WALDOMIRO CADORE & IRMAO LTDA	1	40		5	65,0000	325,00

CLÁUSULA QUARTA: *As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações próprias.*

CLÁUSULA QUINTA: *A Contratada compromete-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pela Carta Convite nº 017/2016.*

CLÁUSULA SEXTA: *O presente contrato vigorará pelo período de 6 (seis meses), podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, se ainda obtiver produtos a serem retirados.*

CLÁUSULA SÉTIMA: *A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.*

CLÁUSULA OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) *Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.*
- b) *Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e*
- c) *Judicialmente, nos termos da legislação.*

CLÁUSULA NONA: *Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva -RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.*

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 01 de agosto de 2016.

EDERILDO PAPARICO BACCHI

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADA